

DECRETO Nº 230/2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.713/2010, de 14/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/2010, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200052.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	8.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01000	32.900,00
1200	SECRET.AGRIC., ZOOTEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Zootecnia		
3.3.90.30	Material de Consumo	01504	328.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.035	Proteção Social Básica (PSB)		
3.3.90.30	Material de Consumo	31760	100,00
TOTAL			369.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200052.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de consumo	01504	20.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01504	5.300,00
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	8.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		

2678200081.015	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01504	4.400,00
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	01504	98.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01504	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01504	20.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	01504	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01504	40.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0904	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01000	20.000,00
1000	SECRET. AGRIC. ZOOTEC.E MEIO AMBIENTE		
1001	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
2781200172.024	Manutenção da Agricultura e Zootecnia		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01504	50.000,00
1200	SECRETARIA DE ESPORTES		
1201	Divisão de Esportes		
2060100192.026	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	12.900,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.035	Proteção Social Básica (PSB)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31760	100,00
TOTAL			369.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda.